



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

Ano I

Edição Nº 1303 de sexta-feira, 19 de junho de 2026

Nº de páginas: 21

SUMÁRIO:

- **Termo de Ratificação.pdf** - Termo de Ratificação.pdf
- **Extrato do Contrato nº 73 - 2026.pdf** - Extrato do Contrato nº 73 - 2026.pdf
- **EDITAL - SME - PSS - GESTORES ESCOLARES** - EDITAL - SME - PSS - GESTORES ESCOLARES
- **1º Termo Apostilamento ao Cont. nº 44 - 2026 - Martins.pdf** - 1º Termo Apostilamento ao Cont. nº 44 - 2026 - Martins.pdf
- **Termo de Ratificação.pdf** - Termo de Ratificação.pdf
- **Extrato do Contrato nº 74 - 2026.pdf** - Extrato do Contrato nº 74 - 2026.pdf

RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Justificativa da **INEXIGIBILIDADE Nº 56/2026** em favor da empresa **63.800.039 WADYSON ALVES FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº **63.800.039/0001-03**, com sede a **Av. Pedro Moura Neto, nº 258, CEP nº 49.960-000, Bairro Centro - Japaratuba/SE**, para **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA WADYSON & MATEUS, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO SANTO ANTONIO NO POVOADO BAIXA GRANDE, NESTE MUNICIPIO DE PIRAMBU/SE.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se, conforme estabelecido no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Pirambu/SE, 19 de Junho de 2026.

GUILHERME JULIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito

Praça Nossa Senhora de Lurdes, nº 16 – Pirambu/SE – CEP:49190-000
TeleFax:3276-1120 – CNPJ: 13.095.039/0001-81

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

EXTRATO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026**INEXIGIBILIDADE Nº 56/2026**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA WADYSON & MATEUS, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO SANTO ANTONIO NO POVOADO BAIXA GRANDE, NESTE MUNICIPIO DE PIRAMBU/SE.

CONTRATADO: 63.800.039 WADYSON ALVES FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.800.039/0001-03, com sede a Av. Pedro Moura Neto, nº 258, CEP nº 49.960-000, Bairro Centro - Japaratuba/SE.

PRAZO: O contrato terá duração de **12 (Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, os serviços deverão ser realizados no dia **21 de Junho de 2026, Povoado Baixa Grande, Município de Pirambu – Sergipe**, conforme programação descrita na Cláusula Segunda e na Proposta.

VALOR: O MUNICIPIO pagará à CONTRATADO pelas apresentações artísticas a importância no valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), devendo ser pago após a realização do evento.

Planilha de custos conforme Art. 94, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021:

CACHÊ ARTISTICO DA BANDA	R\$ 1.800,00
DESPESAS COM EQUIPE TÉCNICA	R\$ 700,00
TRANSPORTE E DESLOCAMENTO (JAPARATUBA X PIRAMBU X JAPARATUBA)	R\$ 150,00
ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE	R\$ 350,00

O pagamento será efetuado após apresentação, pela CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos serviços.

DOTAÇÃO:

**0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
2010 – INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FR: 15000000**

Maiores informações Fone: (79) 3276-1175 ou no Setor de Licitações, localizado na Praça Nossa Senhora de Lurdes, nº 16 - Centro de Pirambu - Sergipe;

Pirambu/SE, 19 de Junho de 2026.

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito

Praça Nossa Senhora de Lurdes, nº 16 – Centro – Pirambu – Sergipe CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039/0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1175

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES NO ÂMBITO DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE PIRAMBU/SE
Nº 01/2026**

O Município de Pirambu/SE, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Comissão Municipal de Gestão Escolar, no uso de suas atribuições legais e em observância ao regulamentado na Constituição Federal de 1988, Lei 9394/1996, Lei 14.113/2020 Decreto Municipal nº 219/2026, e, normativas que dispõem sobre o processo de seleção e eleição dos diretores escolares, torna público a realização do processo seletivo para seleção dos candidatos que irão concorrer à funções de Diretor Escolar das Escolas da rede municipal de ensino de Pirambu/SE.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital objetiva a execução do Processo Seletivo que define os critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha e classificação dos candidatos à função de Diretor Escolar, da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirambu/SE.

1.2 O Processo Seletivo do qual trata o presente Edital, destina-se à seleção dos candidatos que irão concorrer à função de Diretor Escolar, avaliando os critérios técnicos de mérito e desempenho.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Processo Seletivo para Eleição dos Diretores Escolares será regido por este Edital e realizado pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, nomeado pelo Decreto nº 219/2026.

2.2 Quadro de distribuição de Diretor (a) por unidade de ensino:

UNIDADE DE ENSINO	DIRETOR/A
Escola Municipal Mário Trindade Cruz	1
Escola Municipal Ester Ribeiro Dantas - Lagoa Redonda	1
Escola Municipal XV de Novembro - Alagamar	1
Escola Municipal Laudelina Moura Ferreira - Aguilhadas	1
Escola Municipal Profa. Odete Pereira de Santana - Marimbondo	1
Escola Municipal Profa. Maria Júlia Cruz Daltro - Baixa Grande	1
Escola Municipal Juarez Lopes Cruz - Santa Isabel	1

1

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 373 – Centro - Pirambu/SE – CEP: 49190-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

EDITAL**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Escola Municipal Leonor Barreto Franco - Pirambu	1
Creche Municipal Nossa Senhora de Lourdes - Pirambu	1

3. ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS

3.1 Dentre as atribuições do Diretor Escolar estão:

I – Cumprir o disposto no Parecer CNE/CP nº 04/2021 que trata da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar), bem como, o projeto de Resolução que institui a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC Diretor Escolar), para gestão de qualidade da educação;

II – Garantir o cumprimento do desenvolvimento e consolidação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

IV – Atualizar, sempre que se fizer necessário, o Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino, vivenciá-lo e avaliá-lo;

V – Vivenciar a Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino ancorada no PPP, nas concepções e nas Dez Competências Gerais da BNCC;

VI – Revisar o Regimento Interno;

VII - Participar efetivamente do trabalho da escola, em todas as suas fases, desempenhando as atividades inerentes à função;

VIII- Contribuir para o entrosamento da comunidade e unidade de ensino visando o bom desempenho dos trabalhos escolares;

IX - Incentivar o aperfeiçoamento, através de expressões culturais, morais, políticas e filosóficas, que humanizem e dignifiquem o estudante e os educadores;

X - Exercer outras atribuições que se fizerem necessárias de acordo com o desenvolvimento da proposta da escola;

XI – Gerir com responsabilidade o patrimônio e os recursos financeiros da unidade de ensino;

XII – Executar as propostas e determinações da Secretaria Municipal de Educação

4. DOS REQUISITOS:

4.1 Os docentes interessados em participar deste Processo Seletivo, com o objetivo de exercer a função de Diretor Escolar deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ocupar o cargo de Professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal;

II - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;

III - ter disponibilidade integral para ser Diretor;

IV - caso o Diretor seja detentor de outro vínculo empregatício, a soma da carga horária de ambos os vínculos não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas;

V - ter domicílio no Município de Pirambu;

VI - possuir habilitação em curso superior de licenciatura em Pedagogia ou graduação na área de Educação, sendo exigência para esta graduação, ter concluído ou estar cursando Especialização em Gestão Escolar;

VII - não ter nenhuma falta, injustificada, nos 02 (dois) últimos anos;

VIII - apresentar Plano de Gestão Escolar.

2

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 373 – Centro - Pirambu/SE – CEP: 49190-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

EDITAL**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

4.2 Somente será admitida a inscrição do candidato para uma única unidade de ensino;
4.3 O candidato que preencher todos os requisitos exigidos neste edital e obtiver aprovação/qualificação no Processo Seletivo, poderá assumir a função em unidade de ensino diversa da qual se inscreveu, nos casos específicos e/ou previstos em lei.

5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar ciente do inteiro teor deste Edital e concorda com todos os seus termos.

I - As inscrições serão realizadas na data discriminada no Item 9 deste edital, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça dos Esportes, nº , Centro, na cidade de Pirambu/SE.

5.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá apresentar:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida de acordo com o (Anexo II) deste Edital acompanhada de cópias autenticadas ou cópias com originais dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);

II– Currículo de acordo com o (Anexo III), acompanhado de cópias autenticadas ou cópias com originais do diploma de graduação, pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu e cursos complementares na área da Educação de no mínimo 40h.

III– Declaração de experiência de docência pelo período mínimo de 2 (dois) anos, contendo o tempo de ensino e as séries lecionadas;

IV – Plano de Gestão Escolar;

V - Termo de disponibilidade de horas nos moldes do (Anexo V) deste edital;

VI – Certidão de distribuição de feitos criminais, expedida pela Justiça Federal e pelo Poder Judiciário de Sergipe;

VII – Declaração de exercício do magistério durante, no mínimo 01 (um) ano na unidade de ensino para qual concorrerá à vaga;

VIII – Declaração de não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos nos moldes no (Anexo VII) deste Edital.

5.3 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 5.2 deste Edital.

5.4 No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de recebimento da documentação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.5 O ato de recebimento do pedido de inscrição não implica deferimento da mesma.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição.

5.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.8 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.9 Só será validada a declaração de experiência docente fornecida por instituição legalmente competente, devendo constar os anos de experiência e anos/séries de atuação.

6-DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar será composto por 03 (três) etapas de caráter classificatório e eliminatório, observados os critérios de mérito e desempenho previstos neste Edital.

I – Etapa I: Análise Curricular, de Títulos e Experiência Profissional;

3

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 373 – Centro - Pirambu/SE – CEP: 49190-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

EDITAL**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

II – Etapa II: Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar.

6.2 A pontuação máxima do Processo Seletivo será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I – Etapa I – Análise Curricular, de Títulos e Experiência Profissional: até 40 (quarenta) pontos;
II – Etapa II – Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar: até 60 (sessenta) pontos.

6.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6.4 A nota final corresponderá à soma das pontuações obtidas nas duas etapas do Processo Seletivo.

ETAPA I – ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.5 A análise curricular terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos e observará os seguintes critérios:

TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Especialização em Gestão Escolar ou área da Educação	5 pontos
Mestrado em Educação ou área correlata	6 pontos
Doutorado em Educação ou área correlata	7 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área educacional com carga horária mínima de 40 horas	1 ponto por curso, limitado a 6 pontos
Exercício em função de gestão escolar (Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico ou equivalente), à razão de 2 pontos por ano completo	até 12 pontos
Participação comprovada em Conselhos Escolares, Conselhos Municipais de Educação, Conselhos do FUNDEB, Fóruns Permanentes de Educação ou demais Colegiados Educacionais	1 ponto para cada demonstração de participação, com total máximo até 4 pontos
Total da Etapa I	40 (quarenta) pontos

6.6 A pontuação da Etapa I será cumulativa, podendo o candidato somar os pontos relativos à titulação acadêmica, cursos de aperfeiçoamento, experiência em gestão escolar e participação em conselhos, fóruns ou colegiados educacionais, desde que devidamente comprovados.

6.7 Somente serão aceitos diplomas, certificados, declarações, portarias, atas ou documentos equivalentes expedidos por instituições ou órgãos competentes.

6.8 A experiência em gestão escolar deverá ser comprovada mediante declaração expedida pelo órgão ou instituição competente, contendo o período efetivamente exercido na função.

6.9 A participação em Conselhos, Fóruns ou Colegiados Educacionais deverá ser comprovada mediante portaria, ato de designação, termo de posse, ata de eleição ou documento equivalente.

ETAPA II – APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

4

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 373 – Centro - Pirambu/SE – CEP: 49190-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

EDITAL**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

6.10 O Plano de Gestão Escolar deverá contemplar ações para o período correspondente ao mandato de 02 (dois) anos, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e a legislação educacional vigente.

6.11 O candidato realizará apresentação pública do Plano de Gestão Escolar perante Banca Examinadora designada pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.

6.12 O Plano de Gestão Escolar será avaliado mediante os seguintes critérios:

TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Diagnóstico da realidade escolar	até 10 pontos
Metas e objetivos voltados à melhoria da aprendizagem	até 15 pontos
Propostas pedagógicas e estratégias de fortalecimento do ensino	até 10 pontos
Estratégias de gestão administrativa, financeira e patrimonial	até 10 pontos
Gestão democrática, participação da comunidade escolar e inclusão	até 10 pontos
Viabilidade, inovação e coerência das ações propostas	até 10 pontos
Total da Etapa II	60 (sessenta) pontos.

6.13 O candidato disporá de até 20 (vinte) minutos para apresentação do Plano de Gestão Escolar e de até 10 (dez) minutos para responder aos questionamentos formulados pela Banca Examinadora.

6.14 A nota da Etapa II corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

6.15 Será eliminado o candidato que deixar de apresentar o Plano de Gestão Escolar ou obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos nesta etapa.

6.16 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos que se julgarem prejudicados com a eliminação ou a avaliação atribuída em qualquer das etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, apresentando no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas.

7.2 Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.3 Os resultados dos recursos eventualmente apresentados serão publicados, mencionando apenas sua procedência ou não, estando disponível ao recorrente na sede da Secretaria Municipal de Educação o inteiro teor da decisão.

7.4 O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo VI e deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, durante seu horário de funcionamento.

7.5 Não será analisado o recurso administrativo que for protocolado após os prazos previstos neste Edital.

EDITAL**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

7.6 Após a análise e decisão dos recursos os candidatos serão cientificados do resultado, através da publicação de lista com o Resultado no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

7.7 Os candidatos que obtiverem provimento em seus recursos prosseguirão concorrendo nas demais etapas previstas neste Edital.

8. RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a avaliação mínima satisfatória exigida para cada etapa deste Processo Seletivo e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame.

8.2 Para a definição da ordem de classificação dos candidatos, serão levadas em consideração as avaliações de cada etapa deste Processo Seletivo, na forma descrita no item 6 deste Edital, estando classificado em primeiro lugar o candidato com a maior avaliação que concorreu em cada unidade de ensino.

8.3 Para efeito de classificação, havendo empate nas avaliações finais, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

I - Quando o candidato tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Processo Seletivo, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

II - Idade mais elevada.

8.4 O resultado deste Processo Seletivo será publicado em ordem alfabética, de acordo com os nomes dos candidatos, e, por Unidade de Ensino.

8.5 Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Descrição das etapas do Processo Seletivo para classificação dos candidatos à função de Diretor Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirambu/SE:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	18-06-2026
Período de inscrição	22-06-2026 a 25-06-2026
Análise curricular, de títulos e experiência profissional	30-06-2026
Resultado preliminar da Etapa I	01/07/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da Etapa I	02/07/2026 a 03/07/2026
Resultado dos recursos e resultado definitivo da Etapa I	06/07/2026

6

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 373 – Centro - Pirambu/SE – CEP: 49190-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

EDITAL**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar	08/07/2026 e 09/07/2026
Resultado preliminar da Etapa II	10/07/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da Etapa II	13/07/2026 e 14/07/2026
Resultado dos recursos e resultado definitivo da Etapa II	15/07/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	16/07/2026

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não havendo candidatos aprovados no Processo Seletivo para a Unidade de Ensino, compete a Secretaria Municipal de Educação proceder com a indicação, nos moldes legais.

10.2 Além deste instrumento normativo, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Comissão Organizadora, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

10.3 Serão anuladas sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsificação ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

10.4 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – Faltar a qualquer etapa ou perder os prazos de inscrição ou apresentação de documentos;

II – cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das funções e com a lisura do certame.

10.5 Os casos considerados atípicos ou omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação de Pirambu/SE.

10.6 O resultado das avaliações será procedido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, composta por profissionais técnicos com domínio sobre a metodologia aplicada para se conhecer o potencial do candidato quanto ao exercício da função pública de liderança. Esta Comissão será responsável por aferir as avaliações correspondentes a cada item avaliatório.

10.7 A Comissão Organizadora, reservar-se-á o direito de alterar o horário, local e datas das etapas do Processo Seletivo, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

10.8 Os temas e instrumentos que serão utilizados para embasar tanto o Plano De Gestão quanto a entrevista, estão disponíveis no Anexo I.

Pirambu/SE, 18 de junho de 2026.

ACÁCIA DIAS DA CRUZ RIBEIRO
Presidente – Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares
Decreto Municipal nº 219/2026.

7

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 373 – Centro - Pirambu/SE – CEP: 49190-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

LISTA DE TEMAS E INSTRUMENTOS NORTEADORES PARA CONFEÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

- I - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9393/1996) e suas alterações;
- II - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - Plano Nacional de Educação (Lei nº 13005/2014);
- IV - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990) e suas alterações;
- V – Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs);
- VI - Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
- VII - Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13146/2015);
- VIII- As relações do ensino e aprendizagem na sala de aula;
- IX - Projeto Político Pedagógico (PPP);
- X- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- XI- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- XII – Busca Ativa Escolar.

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:	N.º DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RG:	CPF:
NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:	
N.º	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	UF:
CELULAR:	
E-MAIL:	

ASSINATURA DO CANDIDATO

9

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 373 – Centro - Pirambu/SE – CEP: 49190-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO - CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

GRADUAÇÃO:

ÁREA DO CONHECIMENTO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA
EDUCAÇÃO:

ÁREA DE CONHECIMENTO: _____

NOME DO CURSO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ÁREA DE CONHECIMENTO: _____

NOME DO CURSO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ÁREA DE CONHECIMENTO: _____

NOME DO CURSO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

10

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 373 – Centro - Pirambu/SE – CEP: 49190-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PÓS – GRADUAÇÃO:	
ESPECIALIZAÇÃO ()	CARGA HORÁRIA:
ÁREA DO CONHECIMENTO:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
MESTRADO ()	CARGA HORÁRIA:
ÁREA DO CONHECIMENTO:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
DOUTORADO ()	CARGA HORÁRIA:
ÁREA DO CONHECIMENTO:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	

EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
TEMPO DE SERVIÇO: () 01 A 05 ANOS () 06 A 10 ANOS () DE 11 ANOS ACIMA
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
TEMPO DE SERVIÇO:

(Ao redigir o seu histórico profissional, comece sempre pela experiência mais recente).

ASSINATURA DO CANDIDATO

11

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 373 – Centro - Pirambu/SE – CEP: 49190-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

I - DADOS DA UNIDADE ESCOLAR:

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

ENTIDADE EXECUTORA:

EMAIL:

INEP:

ETAPAS E MODALIDADES OFERTADAS:

II - HISTÓRICO DA ESCOLA:

III - DEFINIÇÕES DE METAS/ESTRATÉGIAS/AÇÕES:

INDICADORES	A ESCOLA QUE TEMOS		A ESCOLA QUE PRETENDEMOS	O QUE VAMOS FAZER Ações curto/médio/longoprazo
	POTENCIALIDADES	DIFICULDADES		
Gestão de Resultados				
Gestão democrática				
Gestão de Pessoas				
Gestão Financeira				

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

V – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ASSINATURA DO CANDIDATO

12

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 373 – Centro - Pirambu/SE – CEP: 49190-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU, _____ ,
portador do RG Nº _____ , Órgão expedidor: _____ ,
inscrito no CPF sob nº _____ , DECLARO para fins do Edital de
Processo Seletivo nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Educação de Pirambu/SE, que
disponho de tempo para me dedicar à função de DIRETOR ESCOLAR.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirambu/SE, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

13

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 373 – Centro - Pirambu/SE – CEP: 49190-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI MODELO DE RECURSO

NOME: _____ RG: _____

À Coordenadora da Comissão Organizadora do PSI – EDITAL Nº 01/2026.

Como candidato ao Processo Seletivo para o cargo de Diretor, solicito revisão da
_____, pelas seguintes razões:

Pirambu/SE, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

14

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 373 – Centro - Pirambu/SE – CEP: 49190-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII
MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

EU, _____ [NOME COMPLETO SEM ABREVIACÕES],

portador do RG Nº: _____ Órgão Expedidor: _____ e

inscrito no CPF sob nº _____ . DECLARO para fins do

Edital de Processo Seletivo nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Educação de Pirambu/SE, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, junto ao Município de Pirambu/SE que impossibilite o exercício da função de DIRETOR ESCOLAR.

Estou ciente que as informações aqui declaradas estão sujeitas a consulta, junto aos setores competentes e a possíveis penalizações caso estejam declaradas inverdades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

ASSINATURA DO CANDIDATO

15

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 373 – Centro - Pirambu/SE – CEP: 49190-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

APOSTILAMENTO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA DE PIRAMBU

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2026, QUE TEM COMO OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA DE PIRAMBU**, E, DO OUTRO, A **EMPRESA MARTINS CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, DECORRENTE DO **PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**.

A **PREFEITURA DE PIRAMBU - SERGIPE**, localizada à Praça Nossa Senhora de Lurdes, nº 16 – Centro de Pirambu – Sergipe – CEP: 49.190-000, inscrita no CNPJ nº 13.095.039/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Guilherme Jullius Zacarias de Melo, celebra o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 44/2026 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ORLA, TRECHO 02, NO MUNICÍPIO DE PIRAMBU, ESTADO DE SERGIPE**, escorado Art. 136, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato terá a correção do **FONTES DE RECURSO: 174900000, 170633110**, ficando da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2042 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FR: 15000000, 174900000, 17063110

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Apostilamento não altera as condições contratuais pactuadas e seu efeito inicia a partir da data de sua assinatura;

Pirambu/SE, 19 de Junho de 2026.

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
PREFEITO

Praça Nossa Senhora de Lurdes, nº 16 – Centro – Pirambu – Sergipe CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039/0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1175

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Justificativa da **INEXIGIBILIDADE Nº 57/2026** em favor da empresa **50.158.319 GENIVALDO CARDOSO PINTO**, inscrito no CNPJ sob o nº **50.158.319/0001-18**, com sede **Rua Padre Evencio Guimarães nº 570, Loja, CEP nº 49.970-000, Bugio, Pacatuba/SE**, para **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SAMUEL SILVA, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO SANTO ANTONIO NO POVOADO LAGOA REDONDA, NESTE MUNICIPIO DE PIRAMBU/SE.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se, conforme estabelecido no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Pirambu/SE, 19 de Junho de 2026.

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito

Praça Nossa Senhora de Lurdes, nº 16 – Pirambu/SE – CEP:49190-000
TeleFax:3276-1120 – CNPJ: 13.095.039/0001-81

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

EXTRATO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026**INEXIGIBILIDADE Nº 57/2026**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SAMUEL SILVA, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO SANTO ANTONIO NO POVOADO LAGOA REDONDA, NESTE MUNICIPIO DE PIRAMBU/SE.

CONTRATADO: 50.158.319 GENIVALDO CARDOSO PINTO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.158.319/0001-18, com sede Rua Padre Evencio Guimarães nº 570, Loja, CEP nº 49.970-000, Bugio, Pacatuba/SE.

PRAZO: O contrato terá duração de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, os serviços deverão ser realizados no dia **19 de Junho de 2026, Povoado Lagoa Redonda, Município de Pirambu – Sergipe**, conforme programação descrita na Cláusula Segunda e na Proposta.

VALOR: O MUNICIPIO pagará à **CONTRATADO** pelas apresentações artísticas a importância no valor global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, devendo ser pago após a realização do evento.

Planilha de custos conforme Art. 94, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021:

Cache da Banda	R\$ 25.000,00
Alimentação	R\$ 1.000,00
Impostos	R\$ 8.000,00
Show Pirotecnico	R\$ 4.000,00
Transporte	R\$ 2.000,00

O pagamento será efetuado após apresentação, pela CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos serviços.

.DOTAÇÃO:

**0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
2010 – INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FR: 15000000**

Maiores informações Fone: (79) 3276-1175 ou no Setor de Licitações, localizado na Praça Nossa Senhora de Lurdes, nº 16 - Centro de Pirambu - Sergipe;

Pirambu/SE, 19 de Junho de 2026.

GUILHERME JULIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito

Praça Nossa Senhora de Lurdes, nº 16 – Centro – Pirambu – Sergipe CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039/0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1175

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>